



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **Publica** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017 e estabelece outras providências.

ART. 1º - Fica por força do presente Decreto Legislativo "APROVADO" em sua íntegra, o ACÓRDÃO de PARECER PRÉVIO Nº 376/18, referente ao Processo Nº: **227040/18**, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermédio do ofício n.º 193/19, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná NESTOR BAPTISTA, ficando portanto, referidas Contas "**APROVADAS**" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das Contas do exercício financeiro de 2017, por terem sido elas "APROVADAS" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminando pela "**APROVAÇÃO**", por decisão unânime dos membros desta Casa Legislativa.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

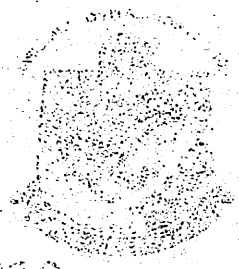
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de MAIO de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"

Presidente

Gestão 2019/2020

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição 3153 - 25/05/2019 – Pág 09



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, Publica a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002/2019

ESTABELECE o Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019 e estabelece outras providências.

ART. 1º - Fica por força do presente Decreto Legislativo "ARROVADOR" em sua íntegra o ATO Nº 0001/2019 de 2019, referente ao processo Nº 227/2019 relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, cuja prestação de contas deu entrada neste Poder por intermédio de ofício nº 193/19, assinado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, NESTOR DABRITA, ficando portanto, referidas contas "ARROVADOR" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PL, em conformidade com o presente DECRETO LEGISLATIVO, a tomar todas as providências legais e em conformidade com o Regulamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a prestação de contas de 2017, por parte do(a) prefeiteiro(a) e demais membros do Poder Executivo Municipal, cujas prestações de contas deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de registro e publicação.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de MAIO de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO MARRAS
Presidente

Publicado, com assentada, em sessão pública, no dia 21 de maio de 2019, às 14h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019 Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS PARA APLURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Previsão inicial, Previsão atualizada (a), RECEITAS REALIZADAS, Até o exercício (b), % (b/a) x 100.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, Previsão inicial, Previsão atualizada (a), RECEITAS REALIZADAS, Até o exercício (b), % (b/a) x 100.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa), Dotação inicial, Dotação atualizada (a), DESPESAS EMPENHADAS, Até o exercício (b), % (b/a) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS, Até o exercício (c), % (b/c) x 100.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO, Dotação inicial, Dotação atualizada, DESPESAS EMPENHADAS, Até o exercício (b), % (b/a) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS, Até o exercício (c), % (b/c) x 100.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019 Página: 2 / 2

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (b) x 100 (c) = 79,58

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE SUPORTES LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (b) x 100 (c) = 13,59

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (b) x 100 (c) = -83.709,02

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA, INSCRITOS, CANCELADOS, PARCELA A PAGAR, PARCELA CANCELADA.

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 33

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção), D. Ação e Serviço, D. Saúde, DESPESAS EMPENHADAS, Até o exercício (b), % (b/a) x 100, DESPESAS LIQUIDADAS, Até o exercício (c), % (b/c) x 100.

MARINEZ BALDIN CROTTI PREFEITA MUNICIPAL, MIGUEL DENIZ CONTROLADOR INTERNO, ROSINEI ANGELA DESABTE ECHIPANER CONTADOR

EDSON JOSÉ RAMALHO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019 Página: 1 / 1

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O EXERCÍCIO, VALOR EM 31/04/2019, % (b/a) x 100.

Table with columns: DESPESA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O EXERCÍCIO, VALOR EM 31/04/2019, % (b/a) x 100.

Table with columns: DESPESA CAPITAL, VALOR ATÉ O EXERCÍCIO, VALOR EM 31/04/2019, % (b/a) x 100.

MARINEZ BALDIN CROTTI PREFEITA MUNICIPAL, MIGUEL DENIZ CONTROLADOR INTERNO, ROSINEI ANGELA DESABTE ECHIPANER CONTADOR, EDSON JOSÉ RAMALHO SECRETÁRIO DE FINANÇAS



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019 SUMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017 e estabelece outras providências.

ART. 1º - Fica por força do presente Decreto Legislativo "APROVADO" em sua íntegra, o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 378/18, referente ao Processo Nº: 227040/18, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por intermédio do ofício n.º 193/19, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná NESTOR BAPTISTA, ficando portanto, referidas Contas "APROVADAS" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das Contas do exercício financeiro de 2017, por terem sido elas "APROVADAS" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminando pela "APROVAÇÃO", por decisão unânime dos membros desta Casa Legislativa.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de MAIO de 2019. CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO" Presidente 21/05/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora (desentortar chassi e carroceria) do caminhão basculante Mercedes Benz, modelo 2729, placas AYH-4790, patrimônio n.º 8297, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei Municipal n.º 1.749/2018.

CONTRATADA POSTO DE MOLAS 1000TAO LTDA - CNPJ nº 76.316.314/0001-60.

PREÇO O valor da contratação totaliza R\$ 6.475,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2019

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora (desentortar chassi e carroceria) do caminhão basculante Mercedes Benz, modelo 2729, placas AYH-4790, patrimônio n.º 8297, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Posto de Molas 1000Tao Ltda

FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 19/2019

VALOR: R\$ 6.475,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2019.